



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**

Portaria nº 120/PGJM, de (data de assinatura do documento).

Aprova o Plano de Logística Sustentável do Ministério Público Militar –
PLS/MPM para o triênio 2026–2028.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 124, incisos XX e XXII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando a necessidade de disciplinar e fortalecer as ações voltadas à sustentabilidade institucional no âmbito do Ministério Público Militar,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso V, da Portaria nº 157/PGJM, de 28 de maio de 2024, que institui a Política de Sustentabilidade do Ministério Público Militar;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico do Ministério Público Militar para o período de 2026–2030, especialmente o Objetivo Estratégico 11 – “Zelar pela sustentabilidade em toda forma de atuação”;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional dos recursos naturais, a eficiência na gestão pública e a adoção de práticas sustentáveis no âmbito institucional;

CONSIDERANDO as diretrizes da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 e 144 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem, respectivamente, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como objetivo das contratações públicas e a possibilidade de adoção de critérios de sustentabilidade ambiental;

CONSIDERANDO as recomendações de governança, gestão de riscos, transparência e eficiência no uso dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Logística Sustentável do Ministério Público Militar – PLS/MPM para o triênio 2026–2028, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O PLS/MPM tem por finalidade estabelecer diretrizes, objetivos, metas e ações voltadas à promoção da sustentabilidade institucional, ao uso racional de recursos naturais e à melhoria da eficiência administrativa no âmbito do Ministério Público Militar.

Art.3º A coordenação, o monitoramento e a avaliação do PLS/MPM caberão ao Comitê Gestor de Logística Sustentável do Ministério Público Militar (CGLS-MPM), com o apoio das unidades responsáveis pela execução das ações previstas no Plano.

§ 1º Compete ao CGLS-MPM:

- I – acompanhar a execução das ações e metas estabelecidas no PLS;
- II – consolidar e analisar os indicadores de desempenho;
- III – elaborar relatórios periódicos de monitoramento;
- IV – propor ajustes e revisões, sempre que necessário; e
- V – promover ações de conscientização e disseminação da cultura de sustentabilidade.

§ 2º As unidades responsáveis deverão fornecer, de forma tempestiva, as informações necessárias ao acompanhamento dos indicadores e à avaliação do Plano.

Art. 4º As ações previstas no PLS/MPM deverão ser articuladas com o planejamento orçamentário institucional e com o Plano de Contratações Anual (PCA), observando-se a viabilidade financeira e a priorização das iniciativas.

Art. 5º A execução do PLS/MPM observará abordagem de gestão de riscos, com vistas à identificação, avaliação e mitigação de fatores que possam comprometer o alcance de seus objetivos.

Art. 6º Os resultados do PLS/MPM deverão ser divulgados periodicamente, assegurando transparência e acesso às informações, inclusive por meio de publicação no sítio eletrônico do Ministério Público Militar.

Art. 7º O PLS/MPM será revisado sempre que necessário ou, preferencialmente, ao final de seu ciclo de vigência, com vistas ao seu aprimoramento contínuo.

Art.8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI
Procurador-Geral de Justiça Militar



Documento assinado eletronicamente por **CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI, Procurador-Geral de Justiça Militar**, em 18/06/2026, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1854860** e o código CRC **DFDC4FCE**.